

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ/SP  
EDITAL 02/2015 – CONCURSO PÚBLICO  
ERRATA 03/CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ipuã, São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, comunica a retificação a seguir no Edital 02/2015 – CONCURSO PÚBLICO, publicado em 23/12/2015, nos seguintes termos

**O item 10.6.2 passa a ter a seguinte redação:**

10.6.2 Somente serão convocados para Avaliação Física, de caráter eliminatório, os candidatos aos empregos públicos de **Ajudante de Manutenção e Ajudante de Manutenção para área de esporte** aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, observadas as exigências do item 10.2.6, correspondente a 10 (dez) candidatos por vaga oferecida em cada emprego público, respeitados os candidatos empatados na última posição.

**O item 11.1.1 alínea “d”, passa a ter a seguinte redação:**

d) para os empregos públicos de **Ajudante de Manutenção e Ajudante de Manutenção para área de esporte**, pelo total de pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e se for considerado Apto na Avaliação Física.

Ratificam-se as demais disposições do Edital.

IPUÃ, 19 de fevereiro de 2016.

José Francisco Souza Ávila  
Prefeito do Município de Ipuã

**EDITAL 001/2015**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE**

O PREFEITO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo 4º, do art. 198, da Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional/EC Nº 51 e de acordo com o que prescreve as Leis Federal Nº. 11.350/2006 e a Lei Nº 12.994 de 17 de junho de 2014, a Lei Municipal Nº 449 de 01 de junho de 2009 e a deliberação do Conselho Municipal de Saúde/CMS resolução Nº 007 de 15 realizada em reunião ordinária em 15/12/2015 e Lei é Complementar Nº 15/2015 de 16 de dezembro de 2015. **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para o processo seletivo público para preenchimento de vagas e cadastro reserva para os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde/ACS e de Agente de Combate às Endemias-ACE integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira-PE que será organizado e realizado pela empresa CONSIG-CONSULTORIA, ASSESSORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ 05.587.013/0001-22 situada á Rua Walter Menezes Barbosa Nº 1717 sala 01 bairro Jardim Gonzaga CEP: 63046-180 na cidade de Juazeiro do Norte Estado do CE, fone:88 3511-6230 e endereço eletrônico [www.consigconsultoria.com.br](http://www.consigconsultoria.com.br).

## **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1-O Processo Seletivo Público será regido pelas normas do presente edital, tendo por finalidade o provimento de 07 (sete) vagas para Agente Comunitário de Saúde/ACS de preenchimento imediato, e 83(oitenta e três) vagas para cadastro reserva e 03(três) vagas de preenchimento imediato para o cargo público de Agente de Combate às Endemias/ACE conforme **anexo I**.

1.2-Entende-se por **VAGA**- Emprego, função ou cargo público com disponibilidade imediata e **CADASTRO RESERVA**- previsão de candidatos aprovados em processo seletivo público anterior que podem ser convocados durante o período de validade do processo seletivo, para suprir vacância de cargos empregos ou função pública efetivos.

1.3- O processo seletivo público de que trata este edital será realizada em 02 (duas) etapas ofertado em 02(dois) turnos distintos para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e de Agente de Combate às Endemias-ACE, a qual será coordenada pela comissão organizadora do processo seletivo público, constituída por ato do(a) secretário(a) de saúde, abrangendo modalidades de avaliação de conhecimentos gerais e específicos, constando de prova objetiva de múltiplas escolhas e da realização de curso introdutório de formação inicial e continuada.

1.4-Com base na Constituição Federal, art.37, inciso VIII, Decreto nº 3.298/99, Lei nº 7.853 fica assegurado ao candidato com deficiência o direito de se inscrever no processo seletivo público desde que a deficiência declarada seja compatível com as atribuições da função, para tanto reserva-se percentual de 3% (três por cento) das vagas oferecidas.

1.5-O portador de deficiência participará do processo seletivo público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horários e locais de aplicação das provas e nota mínima exigida para todos os demais candidatos inscritos.

1.6-O candidato amparado pelo item 1.4. deverá declarar-se **Portador de Deficiência** na ficha de inscrição, especificando ainda o tipo e grau de deficiência, de que é portador. No ato da inscrição o candidato portador de deficiência deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, bem como do local de aplicação da prova.

1.7-O candidato que não entregar a documentação exigida no subitem 1.6, no local e no prazo das inscrições, estabelecidos neste edital, será considerado como não portador de deficiência.



1.8-O candidato que, no ato de inscrição, se declarar portador de deficiência, tendo procedido conforme o subitem 1.6, se classificado no processo seletivo público, figurará na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo público e em listagem específica, observada a respectiva ordem de classificação, sem alteração do número total de cargos público a serem providas, será contemplado com a vaga reservada para o cargo público, o candidato portador de deficiência classificado com maior pontuação na respectiva listagem específica de classificação por cargo público. Em caso de empate serão adotados os critérios estabelecidos para desempate previstos neste Edital.

1.9-Em caso de convocação do candidato aprovado no processo seletivo público enquadrado no item 1.4. deste edital, o mesmo deverá submeter-se à perícia médica, promovida por junta médica oficial constituída por ato do chefe do poder executivo de Afogados da Ingazeira, Estado do Pernambuco. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação do classificado como portador de deficiência ou não, tendo ainda a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador, se o classificado é compatível ou não com as atribuições e responsabilidades do cargo público para qual concorre.

1.10-A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

1.10.1-As vagas definidas no item 1.4. que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

1.11- Será obrigatória a apresentação do documento oficial de identificação com foto e original e do comprovante de inscrição original do candidato no dia e no local de realização da etapa do processo seletivo público.

1.12-As atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias-ACE não podem ser consideradas técnicas para os fins do disposto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, não sendo possível, portanto, a acumulação de emprego ou cargos públicos.

1.13- Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

<b>Anexo I</b>	Resumo (cargos, vagas, cadastro reserva, jornada de trabalho, e qualificação)
<b>Anexo II</b>	Atribuições do cargo público para Agente Comunitário de Saúde-ACS
<b>Anexo III</b>	Atribuições do cargo público para Agente de Combate às Endemias-ACE
<b>Anexo IV</b>	Conteúdo Programático das prova dos ACS e ACE
<b>Anexo V</b>	Quadro de distribuição das vagas e áreas de atuação para ACS
<b>Anexo VI</b>	Quadro de distribuição das vagas e áreas de atuação para cadastro de reserva para ACS
<b>Anexo VII</b>	Modelo de requerimento de vaga para candidato portador de deficiência
<b>Anexo VIII</b>	Formulário para pedido de isenção da inscrição
<b>Anexo IX</b>	Formulário para requerimento de recurso administrativo relativo à inscrição
<b>Anexo X</b>	Formulário para requerimento de recurso administrativo relativo às prova objetiva
<b>Anexo XI</b>	Formulário para recurso resultado final
<b>Anexo XII</b>	Conteúdo programático do curso introdutório de formação inicial e continuada para ACS e ACE
<b>Anexo XIII</b>	Termo de conhecimento sobre normas curso introdutório de formação inicial e continuada / ACS
<b>Anexo XIV</b>	Termo de conhecimentos sobre normas curso introdutório de formação inicial e continuada /ACE
<b>Anexo XV</b>	Modelo declaração hipossuficiência



## **2 - DA JORNADA DE TRABALHO, SALÁRIO BASE E REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DO CARGO**

2.1-A jornada do trabalho para os cargos públicos de ACS e ACE será de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o que dispõe a legislação em vigor e em consonância com a necessidade administrativa para a execução dos serviços.

2.2-O salário base inicial para os candidatos aprovados para os cargos de Agente Comunitário de Saúde/ACS e Agente de Combate às Endemias/ACE será o salário base vigente de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais).

2.3-O Agente Comunitário de Saúde/ACS, deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I – Residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação deste Edital;

II – Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;

III – Haver concluído o ensino fundamental.

2.4-O Agente de Combate às Endemias/ACE deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I-haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;

II-haver concluído o ensino fundamental.

2.5-Aplica-se aos cargos de Agente Comunitário de Saúde/ACS e de Agente de Combate às Endemias-ACE o Regime Próprio de Previdência do Município.

## **3- DAS INSCRIÇÕES.**

3.1-As inscrições serão realizadas de forma presencial no período de 28 de dezembro de 2015 a 29 de janeiro de 2016 no horário das 8:00h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde a Av. Rio Branco, 296 – Centro Afogados da Ingazeira-PE.

3.2-A inscrição no presente processo seletivo público implica no total conhecimento e tácita aceitação das normas e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e de atos complementares, caso existam regulamentações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. O conjunto de informações básicas constará no Edital do processo seletivo público disponível para consulta no momento presencial durante a inscrição e na coordenação da atenção básica da secretaria municipal de saúde de Afogados da Ingazeira-PE e pelo site [www.consisconsultoria.com.br](http://www.consisconsultoria.com.br).

3.3-Para se inscrever, o candidato deverá certificar-se, antes de pagar a taxa de inscrição, de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura do cargo público pretendido, visto que, a taxa uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma, sob qualquer que seja a alegação.

3.4 -No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

3.4.1-Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor correspondente ao cargo para qual o candidato está concorrendo, conforme item 3.7.

3.4.2 -Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada sem emendas, rasuras ou campos em branco;

3.4.3- Duas fotos 3x4, recentes e iguais;

3.4.4- Fotocópia legível (lado a lado), do documento de identidade oficial com foto do candidato, sendo ainda obrigatório, para efeito de conferência, a apresentação do respectivo documento original;

3.4.5 -Certificado de conclusão de curso do ensino fundamental , devidamente aprovado pelo MEC;



3.4.6-Comprovantes de residência nominal dos últimos 02 (dois) meses do ano em curso.A comprovação de residência do candidato, a partir da publicação deste Edital, na área para o qual concorre à vaga, será comprovada pelos seguintes meios:

- a) Fatura de concessionária de serviço público (fornecimento de energia elétrica, água, telefonia fixa ou móvel);
- b) correspondência de instituição bancária ou financeira;
- c) correspondência de operadora de cartão de crédito;
- d) na ausência dos documentos anteriores deverá ser apresentada, declaração emitida por associação de moradores e na ausência dessa pelo Conselho de Desenvolvimento Rural e Urbano-CONDRU ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social que comprove residência desde a data de publicação do edital devidamente assinada e com firma reconhecida.

3.4.7-Caso a comprovação de residência seja inverídica o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.

3.4.8- O Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá manter residência fixa em sua respectiva área de atuação, enquanto perdurar o vínculo público.

3.4.9-Caso necessário,o endereço será confirmado em visita domiciliar a ser realizado por equipe designada pela empresa organizadora do processo seletivo e firmado termo de visita assinado pelos membros e por testemunhas.

3.4.10- Laudo médico atestando tipo e o grau de deficiência com CID-10 para o candidato que se declarar portador de deficiência, na forma do item 1.5.

3.4.11-Os candidatos que se enquadram nos critérios de isenção conforme item 3.8 deverão apresentar ainda:

- a)Comprovante de inscrição do NIS emitida pelo órgão municipal competente;
- b)Declaração de que é membro de família de baixa renda feita de próprio punho,devidamente assinada e datada conforme modelo constante do **anexo XV**.

3.5-Somente serão considerados documentos de identidade oficial as cédula de identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), conforme regulamentação em Lei Federal e, ainda, carteira nacional de habilitação com fotografia na forma da Lei 9.503/97, e demais documentos de identificação previstos em Lei.

3.6- Não será recebida cópia de documento de identidade ilegível, com rasura, de cédulas originais danificadas e/ou não identificáveis.

3.7-A taxa de inscrição será no valor de R\$ 80,00(oitenta reais) para todos os cargos públicos e deverá ser paga mediante depósito identificado na instituição bancária Nº 001 Banco do Brasil conta corrente nº 24.215-2, Agência Nº 0122-8 em favor da empresa CONSIG- Consultoria, Assessoria e Tecnologia da Informação, CNPJ Nº 05.587.013.0001.22. O candidato deve identificar no depósito se foi incluído o seu número de cadastro de pessoa física/CPF no ato do pagamento.

3.7.1-Só serão aceitos exclusivamente depósitos identificados e não poderá ser feito o depósito em caixas eletrônicos, transferências bancárias ou na forma de qualquer outra modalidade de transação e o candidato deve anotar o número do CPF no comprovante.

3.8-Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição:

3.8.1- Os candidatos doadores de sangue que comprovarem essa condição, apresentando documento de identificação de doador emitido por órgão competente e o comprovante das duas últimas doações no ato da inscrição nos termos da legislação vigente.

3.8.2-O candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal que conste na lista atualizada do mês de novembro de 2015. .

3.8.3- O candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição através do formulário de isenção, realizado no momento da inscrição através do formulário de inscrição com a inserção do NIS





(Número de Inscrição Social) em campo próprio disponibilizado para tanto e declaração emitida pelo gestor do CadÚnico, atestando que o cadastro se encontra ativo atendendo as normas vigentes.

3.8.4-Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá cumulativamente:

I. Estar inscrito no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal – CADÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/07;

II. Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26/06/07.

III. Declarar que atende à condição estabelecida no Inciso II deste item;

IV. Preencher no formulário de inscrição que deseja concorrer com isenção e colocar o número do NIS.

3.8.5-A caracterização da hipossuficiência está condicionada à declaração expressa do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo seu teor.

3.8.6-A empresa organizadora do processo seletivo consultará ao órgão gestor do CADÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.8.7- NÃO será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, não atendendo o disposto no item 3.8.4.

d) não observar os prazos estabelecidos no item 3.26.

e) apresentar documentos ilegíveis ou preenchidos incorretamente.

3.8.8-O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato será publicado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Afogados e da Secretaria Municipal de Saúde e no site [www.consisconsultoria.com.br](http://www.consisconsultoria.com.br) de acordo com calendário de atividades item 3.26.

3.8.9-O candidato cuja isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste processo seletivo. Caso o pedido da taxa de isenção seja indeferido o candidato deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição através de depósito identificado e apresentar o comprovante a comissão responsável pela inscrição para ser anexado a sua documentação observando o prazo final de inscrições.

3.8.10-Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição conforme data descrita no calendário de atividades item 3.26.

3.11-O pagamento não poderá ser feito por meio de cheque ou outra forma de quitação se não depósito bancário identificado em dinheiro;

3.12- Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, ou por email ou por qualquer outro meio que não seja presencial;

3.13-Somente será recebida inscrição mediante apresentação e entrega de todos os documentos indicados no item 3.4 deste Edital.

3.14-Será admitida a inscrição por terceiro mediante a apresentação da procuração pública ou particular com reconhecimento de firma na qual conste o cargo para o qual o interessado se candidata, acompanhada de fotocópia autenticada e legível do documento de identidade do candidato e do procurador e no caso do ACS a identificação da área de atuação/microárea que irá concorrer. As cópias autenticadas dos documentos ficarão retidas juntamente com os demais documentos indicados no item 3.4 deste Edital.

3.15-É de inteira responsabilidade do candidato e de seu procurador legal ao preencher a ficha-requerimento de inscrição, verificar se todas as informações (nome, número de documento de identidade, endereço, cargo pretendido e etc.) estão corretas e completas e se todos os documentos exigidos no item 3.4 foram anexados à ficha requerimento de inscrição;

3.16-No ato da inscrição o candidato que irá se inscrever para o cargo de ACS deverá indicar obrigatoriamente a área de atuação/microárea a qual deseja concorrer, conforme distribuição de



vagas e cadastro de reserva definidas nos **anexos V e VI**, deste Edital não sendo possível remanejamento de área de atuação/microárea. No caso da não indicação da área de atuação/microárea a inscrição será indeferida.

3.17- Após realização da inscrição o candidato deverá guardar seu comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado no dia da prova juntamente com um documento de identificação com foto para acesso aos locais de prova.

3.18- Verificando-se, a qualquer tempo, inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados e/ou apresente documentos falsos, a inscrição será cancelada não cabendo nenhum recurso fora da esfera administrativa.

3.19- A relação das inscrições canceladas e/ou indeferidas será divulgada em flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira-PE, no site oficial do município e no site [www.consisconsultoria.com.br](http://www.consisconsultoria.com.br). O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, com as devidas provas, devendo direcioná-la à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público à sede da Secretaria Municipal de Saúde.

3.20- Somente concorrerão às vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS), os candidatos inscritos que residam na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público, conforme previsto nos **anexos V e VI**.

3.21- Os Agentes Comunitários de Saúde/ACS selecionados para ocupar as vagas imediatas distribuídas neste edital, irão obrigatoriamente atuar na área de atuação/microárea conforme **anexo V**. Em face do crescimento do município de Afogados da Ingazeira-PE, a área de atuação do Agente Comunitário da Saúde/ACS poderá ser ampliada, reduzida ou modificada, conforme redefinições futuras do território sanitário determinadas em novo processo de territorialização aprovado pelo Conselho Municipal da Saúde e homologado pelo gestor local do Sistema Único de Saúde/SUS.

3.22- As vagas destinadas ao cadastro de reserva, serão preenchidas de acordo com a vacância dos cargos efetivos existentes. O candidato que for aprovado para cadastro reserva quando for convocado de acordo com a necessidade do município, terá sua área de atuação/microárea definida de acordo com o **anexo VI** devendo, quando convocado, ainda comprovar residência na área de atuação especificada no ato da inscrição para o processo seletivo, caso contrário perderá a vaga.

3.23- As provas serão aplicadas na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado do PERNAMBUCO em local a ser definido e publicado pela Comissão Organizadora.

3.24- As inscrições poderão ser prorrogadas de acordo com o interesse da administração pública municipal.

3.25- Cada candidato poderá inscrever-se e concorrer para mais de um cargo público, desde que não haja incompatibilidade com relação ao dia e horário de aplicação das provas objetivas e das demais etapas do processo seletivo, se houver, e exigências do edital..

### 3.26- CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

01	Publicação do Edital	Data
02	Inscrições presencial	28/12/2015 a 29/01/2016
03	Inscrições de interessados isentos presencial	28/12/2015 a 08/01/2016
04	Divulgação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	15/01/2016
05	Recurso contra indeferimento da isenção de taxa de inscrição	18 e 19/01/2016
06	Divulgação da listagem de inscrições deferidas e indeferidas	03/02/2016
07	Recursos contra indeferimento das	04 e 05/02/2016



	inscrições	
08	Divulgação do local e horário de realização da prova objetiva	15/02/2016
09	Realização da Prova Objetiva	28/02/2016(ACS pela manhã e ACE a tarde)
10	Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	29/02/2016
11	Prazo para recurso contra o gabarito oficial da Prova Objetiva	01 e 02/03/2016
12	Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	04/03/2016
13	Divulgação (via endereço eletrônico) do Resultado preliminar da Prova Objetiva	14/03/2016
14	Recursos contra resultado preliminar da prova objetiva	15 e 16/03/2016
15	Divulgação do resultado final da prova objetiva	18/03/2016
16	Divulgação da data,local e hora do curso introdutório	24/03/2016
17	Divulgação do resultado preliminar do Curso Introdutório para os cargos de ACS e ACE	11/04/2016
18	Recurso contra o resultado final do curso introdutório	12 e 13/04/2016
19	Divulgação do resultado final do Curso Introdutório para os cargos de ACS e ACE	15/04/2016
20	Publicação do Resultado Final do processo seletivo público	20/04/2016
21	Homologação do resultado do processo seletivo público	27/04/2015

#### 4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

4.1-O Processo Seletivo Público será constituído de 02 (duas) etapas para Agente Comunitário de Saúde/ACS e Agente de Combate às Endemias/ACE, conforme abaixo:

FASES	CÁRÁTER
1-Prova Objetiva	Classificatório e Eliminatório
2-Curso introdutório de formação inicial e continuada	Eliminatório

4.2-A realização das etapas do processo seletivo para os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde/ACS e Agente de Combate às Endemias-ACE terá caráter eliminatório e classificatório na primeira etapa, constituída de prova objetiva abrangendo conhecimentos gerais e específicos e eliminatório na segunda etapa constituída de um curso introdutório de formação inicial e





continuada. A prova objetiva da primeira etapa e o curso introdutório na segunda etapa serão realizados em data e/ou horário diferentes para os cargos de ACE e ACS.

4.3-Durante a vigência do processo seletivo público e por interesse motivado da administração pública municipal os demais candidatos aprovados na primeira etapa e respeitando a ordem de classificação poderão participar de novo curso introdutório de formação inicial e continuada para fins de preenchimento de vaga de cargo público de ACS e ACE em vacância observadas todas as demais normas desse edital.

## 5 - DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1-A prova objetiva será elaborada de acordo com o cargo público, constando de questões do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) opções (A, B, C, D e E) e uma única resposta correta. As questões da prova versarão sobre assuntos do conteúdo programático constantes no **anexo IV**.

5.2-A nota da prova objetiva tanto para Agente Comunitário de Saúde/ACS e Agente de Combate às Endemias/ACE equivalerá a 100 (cem) pontos, constando 20(vinte) questões de conhecimentos específicos, 10(dez) questões de português e 10(dez) questões de matemática cada qual com valor de 2,5( dois e meio) pontos.

5.3-Será aplicada prova objetiva de múltiplas escolhas com 20(vinte) questões com 05(cinco) opções e uma única resposta correta de conhecimentos específicos no final do curso introdutório para ACS e ACE onde o candidato deve ter aproveitamento mínimo de 60%(sessenta por cento) conforme conteúdo programático constante no **anexo XII**.

## 6 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1-A prova terá duração improrrogável de 03 (três) horas. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde/ACS a prova objetiva será aplicada no turno matutino de 8 as 11h e para o cargo de Agente de Combate as Endemias/ACE no turno vespertino de 14 as 17h.

6.2-O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento do candidato caracterizará a desistência do mesmo e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Público.

6.3-O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização de sua prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de:

- ✓ Comprovante de inscrição com foto;
- ✓ Original do documento de identidade com foto;
- ✓ Caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.4-Não será permitido o ingresso de pessoas nos locais de realização das provas sem apresentação dos requisitos indicados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 6.3.

6.5- Em caso de perda do documento de identidade original por motivo de extravio, furto ou roubo, o candidato prejudicado deverá apresentar registro de ocorrência em órgão policial, acompanhado de outro documento de identificação original nos termos deste Edital, que contenha suas respectivas fotos e assinatura.

6.6-Em caso de perda do comprovante de inscrição por motivo de extravio, furto ou roubo, o candidato prejudicado deverá solicitar a segunda via do comprovante perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, antes da realização das provas em até 24h, munido de 01 foto 3x4, e da notificação policial sobre o extravio do documento de identificação, através de requerimento por escrito e/ou preencher formulário padrão, expedido pela Comissão. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.



- 6.7-Não será admitido ingresso de candidato no local de realização de prova após o horário fixado para seu início. Os portões das unidades onde serão aplicadas as provas serão fechados precisamente às 08:00 (oito) horas, para o turno matutino e as 14:00(quatorze) horas para o turno vespertino durante a aplicação das provas, não sendo permitido o ingresso de retardatários.
- 6.8-Não será permitido ao candidato no local de realização das provas, e durante a aplicação das mesmas, portar e utilizar telefone celular, ipod, bip, walkman, calculadora, *pager*, *tablets*, *net* ou *notbooks* e outros aparelhos e/ou meios similares que possibilitem a comunicação ou consultas, bem como não será admitido candidato portando armas durante todas as etapas do processo seletivo.
- 6.9-O candidato, quando do recebimento da prova, deverá verificar se a mesma corresponde ao cargo público de sua opção, bem como conferir os dados da folha resposta que lhe for entregue ou se a mesma está completa e sem rasuras.
- 6.10-Quando da realização da prova, o candidato deverá seguir as orientações constantes do caderno de prova que lhe for entregue.
- 6.11-Por motivo de segurança será terminantemente proibido ao candidato sair com o caderno de prova e com o cartão de resposta definitivo.
- 6.12-Somente após decorrido 60 (sessenta) minutos do início das provas o candidato poderá entregar o folha resposta, seu caderno de prova e retirar-se do recinto. Não haverá devolução destes documentos aos candidatos que permanecerá arquivado na sede da empresa executante do processo seletivo durante a validade do mesmo.
- 6.13-Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando os três tiverem concluído sua prova e após o registro dos seus nomes em ata pelos responsáveis pela fiscalização.
- 6.14-Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo alegado, segunda chamada ou repetição de prova, recontagem de pontos nem realização de prova fora do local previsto neste Edital.
- 6.15-Informes das datas e horários serão divulgados em mural específico da Prefeitura de Afogados da Ingazeira-PE, Secretaria Municipal de Saúde, no site oficial da Prefeitura Municipal e no site [www.consisconsultoria.com.br](http://www.consisconsultoria.com.br) no caso de alteração do calendário de atividades conforme item 3.26.

## **7 - DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

- 7.1-A avaliação da prova objetiva na primeira e segunda etapa será realizada pela empresa responsável pelo processo seletivo público, que contará o total de acertos de cada candidato (score bruto), considerando-se para tanto, exclusivamente, as questões transferidas para a folha resposta, que será o único documento válido para a correção deste tipo de prova.
- 7.2-Não serão computadas as questões em branco e/ou aquelas em que o campo de marcação não esteja preenchido integralmente, de caneta azul ou preta. Será considerada inválida a resposta que apresentar rasuras e/ou emenda, ainda que legíveis, e duplicidade alternativa assinalada.
- 7.3-O candidato que não atingir o perfil de classificação para o cargo pretendido, indicado neste Edital, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 7.4-O candidato deverá assinar a folha resposta e o caderno de prova e a ata de frequência.

## **8- DO PERFIL DE CLASSIFICAÇÃO E ESCALA DE HABILITAÇÃO DA ETAPA DOS CANDIDATOS EM SELEÇÃO**

- 8.1-Serão considerados eliminados do processo seletivo público os candidatos que obtiverem nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total geral de pontos da prova objetiva realizada na primeira etapa.



8.2-Serão convocados para 2ª etapa para realizarem o **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada** os 02 (dois) primeiros candidatos classificados e aprovados na prova objetiva da 1ª etapa, respeitando a ordem de classificação. O candidato classificado para o curso introdutório deverá obter 90% de frequência mínima durante a realização do mesmo e nota mínima de 60%(sessenta por cento) na avaliação específica ao final do curso sob pena de eliminação do processo.

8.3-Os candidatos convocados devem preencher e assinar o termo de conhecimento sobre as normas do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e deverá entregar o mesmo á comissão organizadora na sede da Secretaria Municipal de Saúde até 03(três) dias úteis á realização do curso conforme **anexo XIII e XIV**.

## **9 - DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1-Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:

- a) O(a) candidato(a) que possuir(em) idades igual ou superior a 60 (sessenta anos), conforme dispõe o Estatuto do Idoso – Lei 10.471/2003, art. 27, § único;
- b) O(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação nas matérias específicas da prova realizada no processo seletivo público.
- c) O(a) candidato(a) que contar mais tempo de experiência profissional devidamente comprovado;
- d) O(a) candidato(a) com maior número de dependentes;
- e) O(a) candidato(a) de maior idade.

9.2-Para efeito de homologação do Processo Seletivo Público, a classificação final será feita de acordo com a ordem decrescente dos candidatos aprovados, em lista geral e em lista específica dos candidatos contemplados com vagas em respeito à cota prevista no item 1.4 deste Edital.

## **10 - DA DESCLASSIFICAÇÃO**

10.1-Será desclassificado, sem embargo dos critérios de classificação já referidos neste edital, o candidato que:

- a) Não comparecer as provas objetiva, seja qual for o motivo alegado, ou chegar ao local das provas após o horário preestabelecido para o início das mesmas;
- b) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais;
- c) Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro(s) candidato(s) e/ou terceiro(s), verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma;
- d) Atentar contra a disciplina, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, desacatar ou tornar-se culpado por incorreção ou descortesia a quem quer que esteja investido de autoridade para a realização do Processo Seletivo Público, em qualquer meio, que não os permitidos;
- e) Fizer anotações de suas respostas em qualquer meio, que não os permitidos;
- f) Não devolver o caderno de prova e a folha resposta;
- g) Obter nota inferior ao perfil mínimo de classificação;
- h) Não atender as determinações do presente edital e seus atos complementares;
- i) Não participar do curso introdutório de formação inicial e continuada.

## **11 - DO RESULTADO**

11.1-O resultado do Processo Seletivo Público será amplamente divulgado pelo site: [www.consisconsultoria.com.br](http://www.consisconsultoria.com.br) e pela Prefeitura de Afogados da Ingazeira-PE, nos meios de comunicação locais e da região, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.



11.2-O resultado final relacionará em ordem decrescente de classificação. Os demais candidatos do processo seletivo, em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital, permanecerão como classificáveis, podendo ser chamados de acordo com as necessidades e carências de excepcional interesse público da administração pública municipal de Afogados da Ingazeira-PE, respeitando a ordem de classificação.

11.3-Não serão divulgados os resultados do processo seletivo público por meio de telefone, fax ou por meio de redes sociais. A comissão organizadora do processo seletivo público e a empresa responsável pela divulgação dos resultados não se responsabilizarão por erro de informação, advindo da divulgação feita por terceiros, inclusive nome, classificação e nota do candidato.

11.4-Caso o candidato seja aprovado para mais de um cargo público deverá em 48h úteis após a publicação do resultado final e antes da homologação do processo seletivo apresentar a comissão organizadora termo de desistência especificando o cargo ao qual está desistindo sob pena de não poder ser convocado para nenhum dos cargos para o qual fora aprovado conforme **anexo XVI**.

## **12 - DOS RECURSOS**

12.1-O candidato poderá protocolar os seguintes recursos direcionados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público:

12.2-Relativo ao indeferimento de seu pedido de isenção de taxa de inscrição ou de indeferimento de inscrição motivado e tempestivamente por requerimento no prazo de 48(quarenta e oito) horas úteis.

12.3-Relativo à anulação de questões da prova objetiva e gabarito oficial, devendo ser encaminhado por escrito e com justificativa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a data da aplicação da Prova;

12.4-Do resultado do curso introdutório de formação inicial e continuada e do resultado final do processo seletivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da data da divulgação do resultado.

12.5-Compete à Comissão Organizadora, a decisão dos recursos relacionados ao processo seletivo público, cujo parecer será assinado pelo presidente da comissão e publicizado na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município e no site [www.consisconsultoria.com.br](http://www.consisconsultoria.com.br).

12.6-O recurso interposto fora dos respectivos prazos será julgado intempestivo, sendo considerado para tanto, a data do registro da entrega junto a comissão organizadora do processo seletivo Público. Recursos em desacordo com o estabelecido nesse capítulo serão indeferidos.

12.7-Não será recebido recurso por via postal, fax ou Internet, ou por meio de procurador;

## **13 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO DESTINADO AOS ACS.**

13.1-Ter sido aprovado no processo seletivo público.

13.2 Satisfazer mediante comprovação, as exigências de qualificação para o exercício do cargo público.

13.3-Ser brasileiro nato ou naturalizado, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

13.4-Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, completos até a data de publicação do Edital.

13.5-Estar quite com a Justiça Eleitoral, devendo ser comprovado pela entrega de documentação respectiva, expedida pelos órgãos competentes.



13.6-Ser apto físico e mentalmente para o exercício do respectivo cargo público, não podendo ser portador de deficiência física ou mental incompatível com as atribuições e responsabilidade do cargo público postulado.

13.7-Apresentar no ato de convocação para a nomeação dos cargos públicos os documentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira-PE.

13.8-Todos os documentos comprobatórios dos requisitos para a investidura nos cargos, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados por ocasião da convocação e posse do cargo público.

13.9-O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, e caso não possa satisfazer todas as condições e determinações enumeradas neste Edital, terá anulada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrente, mesmo que tenha sido aprovado no processo seletivo público.

13.10-Residir na área em que for atuar para o cargo de Agente Comunitário de Saúde-ACS.

## **14 - DA ADMISSÃO**

14.1-A concretização do ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao predominante interesse da Administração Pública do Município de Afogados da Ingazeira-PE, que decidirá qual momento é oportuno e conveniente para a nomeação, em razão das carências apresentadas.

14.2-A admissão dos aprovados será condicionada à sua apresentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do “ciente” da convocação pela Prefeitura de Afogados da Ingazeira-PE munidos de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 14 deste Edital, bem como de outros exigidos em Lei e/ou enumerados por ocasião da convocação.

14.3-A posse dos candidatos (ACS) selecionados no processo seletivo, somente poderá ocorrer após a conclusão com aproveitamento, do curso de introdutório de formação inicial e continuada, conforme exigência contida na lei nº 11.350/2006 e conforme Portaria Nº 243, de 25 de Setembro de 2015.

14.4-Observadas as necessidades operacionais da administração municipal, o candidato aprovado no Processo Seletivo Público, poderá ser convocado para nomeação por carta, com visto de recepção (VR) ou edital de convocação devidamente publicado nos moldes da Lei Orgânica do Município de Afogados da Ingazeira-PE, devendo o candidato manter atualizado os dados referentes ao endereço residencial e nº telefônico, com o objetivo de facilitar o processo de convocação.

14.5-O candidato classificado, observado o limite de vagas estabelecido neste Edital, será convocado para nomeação e posse obrigando-se a declarar por escrito, se aceita ou não exercer o cargo público, no prazo de 15 (quinze) dias. A falta de pronunciamento do candidato implicará na perda do Processo Seletivo Público, sendo convocado o candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

14.6-A contratação dos Candidatos selecionados no certame somente poderá ocorrer após:

14.7-A realização prévia de Exame Médico Admissional realizado pelo Serviço Médico definido pela Prefeitura Municipal correspondente ao cargo público.

14.8-A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder às contratações de acordo com o número de vagas oferecidas, observadas a necessidade do serviço, sua disponibilidade orçamentária e financeira, respeitadas as disposições contidas neste Edital.

14.9-A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, a expectativa de direito à contratação, cabendo exclusivamente à Prefeitura Municipal o aproveitamento dos candidatos aprovados/classificados, obedecendo-se a ordem de classificação e a validade do processo seletivo estabelecido no subitem 15.6.





14.10-Caso o candidato aprovado/classificado e convocado não compareça dentro do prazo determinado será convocado o candidato que imediatamente o suceder, ficando aquele outro excluído do processo seletivo, conforme prerrogativas deste Edital.

14.11-Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem direito à devolução da taxa paga, se o candidato não comprovar que no ato da nomeação satisfazia os requisitos básicos exigidos para a investidura no cargo público definida deste Edital.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

15.1-Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do período, local, município e horários determinados.

15.2-É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, por meios de divulgação, os editais e comunicações referentes a este processo seletivo público.

15.3-A inobservância por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada em caráter irreversível, como desistência

15.4-O resultado final do processo seletivo público será homologado por ato do Prefeito de Afogados da Ingazeira - Estado de Pernambuco, respeitadas as normas estabelecidas neste Edital.

15.5-Na publicação do resultado final do processo seletivo público constará apenas os candidatos aprovados.

15.6-O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, mediante ato devidamente motivado da autoridade competente, condição necessária à prorrogação.

15.7-A recusa do candidato habilitado em ser lotado na área de atuação/microárea para a qual o candidato prestou o Processo Seletivo Público, será considerada em caráter irreversível, como definidora de sua desistência;

15.8-Se do exame de recursos resultar anulação de questão (ões) a pontuação correspondente a essa (s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;

15.9-A empresa responsável pelo Processo Seletivo Público responsabilizar-se-á pela elaboração, aplicação e correção das provas e ainda, pela divulgação do final dos resultados obtidos pelos candidatos;

15.10-A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público responsabilizar-se-á pela guarda dos documentos apresentados até a conclusão e homologação do processo seletivo, providenciando a incineração dos documentos do candidato que não atingir o perfil de classificação e que não tenha solicitado a devolução dos mesmos até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final.

15.11-A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público não se responsabilizará pelo extravio de qualquer tipo de documento e/ou objeto pertencente aos candidatos, durante e nos locais de realização das provas.

15.12-A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público determinará quando necessário, instruções, orientações e procedimentos complementares relativos a todas as etapas do processo seletivo público.

15.13-Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em aditivo ao edital ou aviso a ser publicado e afixado na sede da Prefeitura de Afogados da Ingazeira-PE.



15.14-A mudança de residência do candidato na área de atuação implica em dissolução do vínculo , no caso do Agente Comunitário de Saúde.

15.15-Os casos omissos até a publicação final do resultado do processo seletivo público serão resolvidos pela empresa contratada bem como os referentes a elaboração, aplicação e correção das provas e divulgação dos resultados obtidos pelos candidatos no processo seletivo público ACS e ACE e nas circunstâncias além-referidas, serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira-PE.

Afogados da Ingazeira-PE, 17 de Dezembro de 2015

José Coimbra Patriota Filho  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**Edital N° 001/2015**

**QUADRO DE VAGAS PARA OS CARGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS/ACE.**

<b>Cargo público</b>	<b>Vagas Imediatas</b>	<b>Cadastro Reserva</b>	<b>Jornada de trabalho</b>	<b>Qualificação Escolaridade</b>
Agente Comunitário de Saúde/ACS	07	83	40 horas	Ensino Fundamental
Agente de Combate às Endemias/ACE	03	-	40 horas	Ensino Fundamental



**ANEXO II**  
**Edital nº 001/2015**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ACS**

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**I –Trabalhar** com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;

**II-Cadastrar** todas as pessoas de suamicroárea e manter os cadastros atualizados;

**III-Orientar** as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde de disponíveis;

**IV – Realizar** atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

**V-Acompanhar**,por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês.

**VI- Desenvolver** ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

**VII- Desenvolver** atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e

**VIII-Estar** em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.



**ANEXO III**  
**Edital nº 001/2015**

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE**

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**I-Desenvolver** ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

**II-executar** ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde;

**III-identificar** casos suspeitos dos agravos e doenças agravos à saúde e encaminhar, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, comunicando o fato à autoridade sanitária responsável;

**IV-Divulgar** informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletivas;

**V-Executar** ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

**VI-Realizar** cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

**VII-Executar** ações de prevenção e controle de doenças utilizando as medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

**VIII-Executar** ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

**IX-Registrar** as informações referentes às atividades executadas de acordo com as normas do SUS;

**X-Realizar** identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; e

**XI-Mobilizar** a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.





## ANEXO IV

### EDITAL 001/2015

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE.**

##### **I-LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

##### **II-MATEMÁTICA**

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais. Representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

##### **III-CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS.**

I-Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros;

II-Sistema de informação em saúde;

III-Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros;

IV-Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais.

V-Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso;

VI-Estatuto da criança e do adolescente e do idoso;

VII-Política Nacional de Atenção Básica/PNAB;

VIII - Legislação específica ;

IX- Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS.



#### **IV-CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO PÚBLICO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE.**

I-Noções sobre dengue, chagas, febre amarela e leptospirose

II-Biologia dos vetores.

III-Organização das operações de campo.

IV-Criadouros.

V-Estratificação entomo-epidemiológica dos municípios.

VI-Pesquisa entomológica.

VII-Tratamentos.

VIII-Recomendações quanto ao manuseio de inseticidas, raticidas e uso de EPI;

IX-Controle biológico e manejo ambiental;

X-Cuidado higiênico do corpo e alimentos quanto ao uso de pesticidas;

XI-Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico.

XII-Endemias e epidemias;

XIII-Competência dos agentes de combate às endemias.

XIV - Legislação específica;

XV- Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS.



**ANEXO V**  
**Edital 001/2015**

**DISTRIBUIÇÕES DAS VAGAS E DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO PARA AGENTE  
COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ ACS**

<b>VAGA</b>	<b>Áreas de atuação/microáreas</b>	<b>Quantidade de vagas</b>
<b>Área 1</b>	Residencial Laura Ramos -Quadra A (31-50); Residencial Laura Ramos – Quadra C (51-80); Residencial Laura Ramos – Quadra E (111-136); Residencial Laura Ramos – Quadra F (137-146); Residencial Laura Ramos – Quadra G (147-177); Residencial Laura Ramos – Quadra I (178-207).	01
<b>Área 2</b>	Rua Diomedes Gomes (554-1343); Rua Cícero Cruz (36-584); Travessa Cícero Cruz (18-200).	01
<b>Área 3</b>	Sítio Leitão; Sítio Umbuzeiro; Sítio São Domingos; Sítio Espanha; Sítio Baixio.	01
<b>Área 4</b>	Sítio Lajedo; Sítio São João Novo; Sítio São João Velho; Sítio Poços; Sítio gameleira.	01
<b>Área 5</b>	Rua Bela Vista (01-301); Rua José Amâncio de Brito (01-100); Lot. Izabel Padilha (01-2010).	01
<b>Área 6</b>	Rua. João Valeriano (56-259); Rua. Virgílio Amaral (tudo); Rua. José de Queiroz (1-46); Rua. Cazuzinha Lopes (1-237); Rua Décio Amaral Padilha (179-470); Rua. Beco João Cruz (06-64); Trav. João da Cruz (265-566); Rua. José Cardeal (01-48); Beco do cemitério (38-46).	01
<b>Área 7</b>	Residencial Dom Francisco (todo residencial).	01



**ANEXO VI**  
**Edital 001/2015**

**DISTRIBUIÇÕES DAS VAGAS E DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO/CADASTRO RESERVA  
PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ ACS**

<b>VAGA</b>	<b>Áreas de atuação/microáreas</b>	<b>Quantidade de vagas</b>
<b>Área 8</b>	Rua.07 de Setembro (01-698); Rua São Judas Tadeu (03-666); Rua Antônio dos Santos (04-693).	01
<b>Área 9</b>	Rua.Maria Leopoldina (10-367); Trav. Maria Leopoldina (10-338); Trav. José Barbosa da Silva (02-592); Sítio de Simplício.	01
<b>Área 10</b>	Rua.Odon Padilha (12-674); Rua Juarez de Alcântara (03-496); Rua do Sol (14- 181); Trav. Odon Padilha (25-855); Trav. José Antônio dos Santos (14-234).	01
<b>Área 11</b>	Rua.José Pereira de Sá (04-369); Rua Candido Pedro (01-2008); Rua José Barbosa (01-227).	01
<b>Área 12</b>	Rua.José de Sá Maranhão (02- 548); 1ª Trav. José de Sá Maranhão (06-594); 2ª Trav. José de Sá Maranhão (15-453); 3ª Trav. José de Sá Maranhão (05-414); Loteamento (21-522).	01
<b>Área 13</b>	Rua. José Antônio dos Santos (16-371); Rua do Sol ( 06-111); Vila Bom Jesus (02-79); Trav. José Antônio dos Santos ( 10-245).	01
<b>Área 14</b>	Rua.Janete Clair (10-216); Travessa Capitão Arruda (03-217); Travessa Janete Clair (10-688); Rua Olavo Bilac (15-38); Rua Monsenhor Antônio de Pádua Santos (22-277).	01
<b>Área 15</b>	Rua. Valdecir Xavier de Menezes (33-477); Rua JK (33-115); Travessa 1 (114-367).	01
<b>Área 16</b>	Rua.Cirene de Lima Alves (15-574); Travessa 06 (04-302); Rua Luiz Guaxinim (09-279); Rua Luiz Galdino. (09-279); Rua JK (26-188).	01
<b>Área 17</b>	Travessa 05 (20-210); Rua Waldecir Xavier de Menezes (27-914); Rua Antônio de Medeiros Filho (15-1908).	01
<b>Área 18</b>	Rua. Dinumérico Lopes (07-166); Rua Bom Jesus (11-243); Rua Luiz Galdino (25-220); Rua Nossa Senhora Aparecida (05-160); Rua Laura Ramos (16-223).	01
<b>Área 19</b>	Travessa 02 (07-187); Travessa 03 (09-20); Rua José de Siqueira (06-175); Rua Florêncio Peixoto (01-171); Rua José de Alencar (02-180);	01
<b>Área 20</b>	Residencial Laura Ramos -Quadra B (01-30); Residencial Laura Ramos – Quadra A (31-50); Residencial Laura Ramos – Quadra C (51-80); Residencial Laura Ramos – Quadra D (81-110); Residencial Laura Ramos – Quadra E (111-136); Residencial Laura Ramos – Quadra F (137-146); Residencial Laura Ramos – Quadra G (147-177); Residencial Laura Ramos – Quadra I (178-207).	01



<b>Área 21</b>	Rua.Miguel Carlos de Queiroz (09-5.005); Rua Capitão Arruda (01-1.001).	01
<b>Área 22</b>	Rua .José Barbosa das Silva (01-146); Rua Pedro Soares de Siqueira (04-258); Rua Antônio Teotônio Mendes (80-143); Rua. João Rodrigues (12-134); Trav. Frei miguelino.	01
<b>Área 23</b>	Conj. Miguel Arraes Quadra A (01-14); Conj. Miguel Arraes Quadra B (15-25); Conj. Miguel Arraes Quadra C (29-52); Conj. Miguel Arraes Quadra D (53-76); Conj. Miguel Arraes Quadra E (77-89); Conj. Miguel Arraes Quadra F (90-101); Conj. Miguel Arraes Quadra G (102-125); Conj. Miguel Arraes Quadra H (126-149).b	01
<b>Área 24</b>	Rua.Francisco Alves (11-126); Rua Santa Rosa (44-178); Rua Dom Expedito Lopes (05-376); Rua Izídio Ferreira (09-84); Rua José Cavalcante de Brito (28-162);Rua José Amancio;	01
<b>Área 25</b>	Rua .Santa Catarina (01-160); Rua São Pedro (40-204); Rua São João (10-331); Rua Manoel Francisco; Rua Santo Expedito (01-46).	01
<b>Área 26</b>	Rua. Santa Luzia (0001-302); Rua Padre Cicero (001-310); Rua José Silveira Ramos (18-900); Rua João Almeida de Lima (47-2011); Rua São Paulo (105-287); Conj. Miguel Arraes Quadra Q J (171-186); Conj. Miguel Arraes Quadra Q K (188-205); Conj. Miguel Arraes Q L (206-224); Conj. Miguel Arraes Q I (151-169);	01
<b>Área 27</b>	Rua.Manoel Francisco (58-499); Rua Frei Miguelino (09-500); Trav. Frei Miguelino (07-580); Rua Dom Expedito Lopes (10-25); Rua Santa Rosa (96).	01
<b>Área 28</b>	Rua.15 de Novembro (01-496); Rua Gedeão Pires Liberal (03-275); Rua Manoel Mariano (06-97); Rua Paulo de Oliveira (01-209); Rua Antônio Rafael de Freitas (12-132).	01
<b>Área 29</b>	Rua.Cazuzinha Lopes (01-370); Rua.Padre Jose Ribeiro (05-431); Rua.Jose Lopes de Assis (04-70); Rua.João dos Passos (25-76); Rua Virgílio Amaral (29-60); Rua Mestre Zeferino (04-27).	01
<b>Área 30</b>	Rua.Alfredo Ferraz (02-482);Rua.Antônio Ramos (00- 482); Rua Antônio Rafael de Freitas (09-310); Av. Manoel Borba ( 47-457); Rua Jose Góes do Amaral (08-40).	01
<b>Área 31</b>	Rua.Cazuzinha Lopes (238-289); Rua. Marechal Castelo Branco (15-74); Rua.Elesbão Pires (01-23); Rua.João Valeriano (03-121). Rua Maria Luiza de Lucena ;Arthur Padilha (10-412); Rua Ailton Lucena de Siqueira (13-212); Pitombeira (04-520).	01
<b>Área 32</b>	Rua João Valeriano (56-259); Rua Décio Amaral Padilha (179-470); Rua Manoel Mariano (88- 240); Rua Ezequiel Moura (33-104); Rua Nelson Galvão (03-32); Beco João da Cruz (06-64); Trav. João da Cruz (265 – 566); Rua José Cardeal (01-48); Beco do Cemitério (38-46).	01
<b>Área 33</b>	Rua.Simão Alves (32-202); Rua Pedro Higino (04-137); Rua .Joaquim Nazário(01-140); Luiz Quidute (18-58); Rua.Antônio Lisboa (14-174); Rua.Romão Pereira; 2ª Trav. Antônio Vidal	01





	(25-41); Rua Julio Câmara (601 – 771); Rua.Renato Graciano (31-90); Rua .Diomedes Gomes.	
<b>Área 34</b>	Rua.Décio Campos (01-156); Trav. Pro. Trindade (014-121); Trav. Francisco Guimarães (01-147); Rua.Aparício Veras (72-829); Rua. Drº Roberto Nogueira Lima (37-366); Rua. Sindronio do Amaral; Rua .Diomedes Gomes.(166- Ate o abrigo são Vicente).	01
<b>Área 35</b>	Rua .Cleto Campelo (31-362); Rua.Profº Vera Cruz (10-412); Rua da Paz (08-65); Rua. Abílio Estevão Barbosa (90-189); Rua. Jonas de Moraes (8-89); Rua Pedro Pires (36-270); Rua Aparicio Veras.Rua Diomedes Gomes (168-187).	01
<b>Área 36</b>	1ª Trav. Antônio Vidal (32-64); 3ª Trav. Antônio Vidal (32-101); Trav. Júlio Câmara (40-350); Trav. Alto José Brasil (21-50); Rua Antônio Barbosa (49-176); Rua.Antônio Alves (22-241); Ru. Antônio Vidal de Freitas (19-407); Rua .Euclides Torres (25-56); Rua .Diomedes Gomes.	01
<b>Área 37</b>	Rua Henrique Dias (10-302); Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara (56-389); Travessa Aparício Veras( S/N-25); Praça Jorge Valadares (33-34); Trav. Bernardo Vieira (S/N-134); Trav. Siqueira Campos (01-04); Praça Miguel Oscar Campos Góes (34-151); Trav. Santo Antônio (07-76); Rua Cleto campelo (30-205); Rua Diomedes Gomes(76 até a panificadora Samuel).	01
<b>Área 38</b>	Rua.Senador Paulo Guerra (01-630); Rua .Augusto Cerquinha (12-239); Trav. Augusto Cerquinha (20-24); Av. Arthur Padilha (161-644); Trav. Coronel Rafael Paulino (01); Rua .Nilton Cesar Macedo (01);Rua Cleto Campelo.	01
<b>Área 39</b>	Rua.Jose Belizário Costa (04-295); Rua.Berta Celle Lemos Liberal (08-400); Rua II Cohab (05-85); Trav. Berta Celle Lemos Liberal (01-255); Rua 14 e 16 Cohab (13-259); Rua 11 Cohab (23-75); Rua Projetada (08-18).Rua Diomedes 395(até a pizzaria estação).	01
<b>Área 40</b>	Rua.José Barbosa da Silva ( 01-1.000); Rua Virgílio Gomes de Almeida (01-165); Rua Antônio Benedito de Souza (30-894); Rua Euclides Lino da Silva (02-701); Rua Ana Queiroz Viana ( 100-900); Rua Rita Maria de Almeida (100-124); Rua Henrique Virgíneo da Silva (01-28); Rua Maria Aureliano da Conceição (04-107); Rua Jose Salustiano dos Santos (01-512); Sitio Pacus (01-2.800).	01
<b>Área 41</b>	Rua Belizário Gomes Barreto (03-2.009); Rua José Alves de Oliveira (02-60); Trav.José Alves de Oliveira (06-57); Av. José Barbosa da Silva (13-788); Rua Pedro Alves de Siqueira (65-100); Av. Pedro Francisco Belo (06-714); Rua 01 (06-77); Trav III (18-290); Trav. II (15-55).	01
<b>Área 42</b>	Rua Odom José da Silva (10-334); Trav. 2 Odom José; Trav. 3 Odom José (35-207); Rua da Felicidade (100-382); Trav. Da Felicidade (10-360); Trav. 01 da Felicidade ( 09- 217); Trav. 02 da Felicidade (10-208); Trav. José Belizário Costa (01-255); Rua Sebastião Tizel (87-225).	01
<b>Área 43</b>	Rua 02 Cohab (01-03); Rua 03 Cohab (01-850); Rua 04 Cohab (01-86); Rua 05 Cohab (01-89); Rua 06 Cohab (01-86); Rua 07 Cohab (01-80); Rua 08 Cohab (01-86); Rua 12 Cohab (01-93);	01




	Rua 13 Cohab (01-46); Rua 14 Cohab (01-189); Rua 15 Cohab (01-37).	
<b>Área 44</b>	Rua Queiroz Leite; Travessa José Belisário Costa; Travessa 1 Berta Celi; Travessa 2 Berta Celi; Travessa 3 Berta Celi. Travessa 1-Odon José da Silva; Travessa 2-Odon José da Silva.	01
<b>Área 45</b>	Rua Maria do Carmo Seixas; Av. Pedro Francisco Belo; Travessa 1 sobreira; Rua da Felicidade; Rua Euclides Torres Nunes; Rua da Cadeia; Rua Nelson Alves; Travessa 01 Nelson Alves; Travessa 02 Nelson Alves;	01
<b>Área 46</b>	Rua Antônio Simão do Nascimento (12 a 220); Rua João Bezerra da Silva (18 a 355); Ru Jaci Pereira de Moraes (22 a 72); Rua José Virgílio Nunes (01 a 666); Rua Possidônio Gomes dos Santos (10 a 209); Vila dos Cigarros (12 a 470); Rua Jaci Pereira de Moraes/ BROTAS; Rua Aristóteles Luiz de Oliveira (S/N); Rua José Rodrigues de Oliveira (28-120);	01
<b>Área 47</b>	Rua. Luiz de Campos Góes (20 a 760); Rua 1º de Agosto (305 a 314); Rua da Sé (s/n a 451); Rua Principal da Sub Estação (129 a 265); Rua Francisco Martins (08 a 95); Rua Odete Gomes (08 a 314); Rua Escritor Mário Lago (67 a 285); Rua sem nome (Rua de Dr. Cordeiro) (02 a 36); Rua José Pereira de Souza (60 a 581); Rua de Esquina do Vianão (04 a 39); Rua Valdemar Viana (53). Rua sem nome (Rua de Lindão) S/N; Rua sem nome (Rua de Evângela) (909 a 1002); Rua sem nome (Rua de Dra. Joanh) (190 a 205); Rua sem Nome (Rua da Juíza) (04 a 06); Rua sem nome (Rua de Luciana) (30 a 1030); Rua Tenente Sebastião Duarte (30 a 94); Rua Luis de França Amaral (01 a 102); Rua Laura Ramos (35 a 189); Rua Valdivino José Praxedes (51 a 590); Rua Luciano Barbosa de Araújo (71 a 650); Rua Desembargador ED-EK Gonçalves (s/n a 587); Rua Elpídio do Amaral Padilha (65 a 104); Travessa Elpídio do Amaral (11 a 50); Rua sem nome (Rua de Carlinhos advogado) (193 a 201); Rua sem nome (Rua antiga de Gildázio) (s/n a 44); Rua sem nome (atrás da casa de Roberta Toscano) (s/n); Rua sem nome (dentro dos matos) (500); Rua José de Moraes Veras (42 a 171).	01
<b>Área 48</b>	Rua. Alzira Rosa / Brotas (07-510); Rua. João Bezerra da Silva (11-244); Trav. João Bezerra da Silva (26-746); Rua .Maria Izabel dos Santos (28-870); Rua. Aurélio Pires Ferreira (21-300); Vila Pitombeira (46-3.523); Av. Helvércio Lima (55-680).	01
<b>Área 49</b>	Trav. São Francisco (05-130); Rua do Sossego (01-2.484); Av. Helvecio Lima (40-500); Trav. Joaquim de P. Matos (17-215); Rua Mons. Antônio de Pádua Santos (25-980); Rua Jaci Pereira de Moraes (110-118); Av. Possidônio Gomes (96-800);	01



	Rua Rosa Barros Brito (S/N); Rua Joaquim de Paiva Matos /BROTAS (S/N).	
<b>Área 50</b>	Av. Possidônio Gomes /Borges(126-315); Rua Pedro Ivo (04-250); Rua Manoel Lopes (07-273); Rua Pedro Jorge (51-299); Trav. Antônio Simão (25-145); Av. Possidônio Gomes/ Brotas (14-1.935); Rua Alzira Rosa (04-2.614); Rua José Virgíneo Nunes (37-485); Trav. São Francisco (01-307); Rua José Vitorino Gomes (04-77); Rua Severino Pedro (S/N); Rua José Rodrigues de Oliveira (28-120).	01
<b>Área 51</b>	Rua.José Marques de Araújo (49-1046); Av. Arthur Padilha (95-986); Rua.Osvaldo Gouveia(40 a 215); Rua.Antônio Vidal (674-6.710); Rua Coronel Luis de Goes; Rua Dário Mascena.	01
<b>Área 52</b>	Trav. 1 Izidio Leite (12-196); Área do Birozão; Rua Sônia Ricardo (06-470); Rua Pedro Batista; Trav. I Pedro Batista(03-141); Rua Pedro Gonçalves (03-132); Rua Josué Martins; Rua Maria Pereira de Lima; Av. Manoel Borba (163-673); Rua Ancelmo Correia; Rua Antônio José de Lemos (428-908); Travessa II Pedro Batista.	01
<b>Área 53</b>	Rua. Izidio Leite ( 01 - 292); Trav. 03 Izidio Leite (10-126); Rua Tancredo Neves (01-49); Trav. 01 Tancredo Neves (04-139); Trav. 02 Tancredo Neves (03-104); Trav. 03 Tancredo Neves; Rua Rosa Barros (112-370); Rua Osvaldo Cruz (06-370); Rua da Linha (09-688); Trav. Izidio Leite II (20 - 252); 3ª Trav. Izidio Leite (23-125).	01
<b>Área 54</b>	Rua Josué Martins; Rua Antônio Rafael de Freitas (20-447); Rua Antônio Ramos de Souza (90-577); Rua Antônio de Oliveira (10 – 149); Trav. Josué Martins (01 – 12); Trav. I Antônio de Oliveira (01-05); Trav. II Antônio de Oliveira (01-07); Rua Ancelmo Correia;	01
<b>Área 55</b>	Rua. Maria Claudina (10-312); Rua Rio Pajeú (12-285); Rua Inês Almeida.	01
<b>Área 56</b>	Av. Arthur Padilha (001-144); Rua Wirgilio Amaral (68-135); Rua Mestre Zeferino (12-53); Rua Gustavo Fitipaldi (424-631); Rua Izidio Leite (20-625); Rua Ancelmo Correia (06-78); Trav. Antônio José de Lemos (05-209); Trav. III Antônio de Oliveira (03-82).	01
<b>Área 57</b>	Rua.Pedro Batista; Trav. I Pedro Batista (03-141); Rua.Pedro Gonçalves (03-132); Rua.Josué Martins; Rua Maria Pereira de Lima; Av. Manoel Borba (163-673); Rua Ancelmo Correia; Rua.Antônio José de Lemos (428-908); Travessa II Pedro Batista.	01
<b>Área 58</b>	Sítio Santiago; Sítio Rodeador; SítioTorrões; Sítio Gangorra; Sítio Vaca Morta;Sítio Serrote;Sítio Barra do Riacho.	01
<b>Área 59</b>	Sítio Poço da Volta; Sítio Quixaba dos Liberais; Sítio Favela	01
<b>Área 60</b>	Sítio Queimadas; Sítio Saco da Serra; Sítio Catolé; Sítio Barro Branco; Sítio Curisco.	01
<b>Área 61</b>	Sítio Macororé; Sítio Bom Nome; Sítio Capoeiras; Sítio Riacho da Onça.	01



<b>Área 62</b>	Sítio Vaca Morta; Sítio Curisco; Sítio Umburaninha; Sítio Monte Alegre.	01
<b>Área 63</b>	Sítio Gangorra; Sítio Serra Vermelha; Sítio Cachoeira da Onça; Sítio Torrões; Sítio Barra do Riacho; Sítio Mocaroré.	01
<b>Área 64</b>	Sítio Santiago; Sítio Pintada; Sítio Umburana; Sítio Poço do Moleque;	01
<b>Área 65</b>	Sítio Carnaubinha; Sítio Carnaúba dos Vaqueiros;	01
<b>Área 66</b>	Sítio Carnaúba dos Santos; Sítio Santiago; Sítio Jatobá; Sítio Umburana; Sítio Pajeú Mirim; Sítio Retiro;	01
<b>Área 67</b>	Sítio Fundões; Sítio Barreiros; Sítio Covoadas; Sítio Cajazeiras;	01
<b>Área 68</b>	Sítio Carnaúba dos Santos; Sítio Carnaúba dos Vaqueiros; Sítio Jiquiri.	01
<b>Área 69</b>	Sítio Varzinha; Sítio Maravilha; Sítio São Joaquim;	01
<b>Área 70</b>	Sítio Pau Ferro; Sítio Covoadas; Sítio Tanque;	01
<b>Área 71</b>	Sítio São João Novo; Sítio São João Velho; Sítio Lajedo; Sítio Três Umbuzeiro;	01
<b>Área 72</b>	Sítio Alto Vermelho; Sítio Caiçara; Sítio Poços.	01
<b>Área 73</b>	Sítio Antas; Sítio Belém; Sítio Buqueirão; Sítio São João Velho.	01
<b>Área 74</b>	Rua 07 de Setembro (12-629 lado esquerdo); Trav. 07 de Setembro (01-988); Trav. José de Sá (10-3011); Rua Manoel Bezerra (02- 178); Trav. José Barbosa (11- 487); Trav. Odon Padilha (01- 2001) por trás da gráfica de toinho; Rua José de Sá Maranhão ( 18-50-bar da sopa até a borracharia).	01
<b>Área 75</b>	Sítio Manoel Soares; Sítio São João Velho; Sítio São João Novo.	01
<b>Área 76</b>	Sítio Curral Velho dos Pedro; Sítio Curral Velho dos Ramos;	01
<b>Área 77</b>	Sítio Caiçara; Sítio Serrinha.	01
<b>Área 78</b>	Sítio Santo Antônio II	01
<b>Área 79</b>	Sítio Cachoeira do Cancão; Sítio Serrinha; Sítio Escada; Sítio Tamboril.	01
<b>Área 80</b>	Sítio Várzea Comprida; Sítio Jati; Sítio Jatobá; Sítio Dois Riachos; Sítio Oitis; Sítio Carnaubinha.	01
<b>Área 81</b>	Sítio Nova Brasília; Sítio Oitis; Sítio Curralinho; Sítio Várzea Comprida.	01
<b>Área 82</b>	Sítio Santo Antônio I; Sítio Poço do Veado; Sítio Marcela.	01
<b>Área 83</b>	Sítio Nazaré; Sítio Alça de Peia; Sítio Tamboril; Sítio Jati.	01
<b>Área 84</b>	Sítio Dois Riachos; Sítio Minador; Sítio Laje do Gato;	01
<b>Área 85</b>	Sítio Carnaubinha; Sítio Surubim; Sítio Escada; Sítio Poço de Pedra.	01





<b>Área 86</b>	Sítio Travessão; Sítio Encruzilhada; Sítio Perreios; Sítio Queimada Grande( casa de José faz tudo e casa da própria ACS); Sítio Peba; Sítio Campinhos.	01
<b>Área 87</b>	Sítio Portázio; Sítio Serrote Verde; Sítio Inveja;	01
<b>Área 88</b>	Povoado Queimada Grande.Início: casa de Cícero Inácio de Lima.Término: casa de Maria de Lourdes de Lima Silva	01
<b>Área 89</b>	Sítio Afonso; Sítio Tatu Bola; Fazenda Artur Padilha; Sítio Barro; Povoado Carapuça.	01
<b>Área 90</b>	Sítio Minador; Sítio Opa; Sítio Brejo.	01

**ANEXO VII**  
**Edital n° 001/2015**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

O (A) candidato (a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas no cargo \_\_\_\_\_, regido pelo Edital n.º 001/2014 do Processo seletivo para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira-PE, vem requerer vaga especial como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA. Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_.

Código correspondente da (CID): \_\_\_\_\_.

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_.

Dados especiais para aplicação das PROVAS: marcar com X no quadrículo, caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

( ) NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL. \_\_\_\_\_.

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

\_\_\_\_\_  
Local e data Assinatura do candidato





**ANEXO VIII**  
**Edital nº 001/2015**

**FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>	
1.1 Nome:	
1.2. Idade:	1.3. Sexo: M ( ) F ( )
1.4. Nome da mãe:	1.5. Data de nascimento:
1.6. RG:	1.7. Órgão Emissor/Estado:
1.8. CPF:	1.9. Deficiente: Sim ( ) Não ( )
1.10. N° do NIS:	
1.11. Endereço Residencial (Rua, Av. , Bairro, CEP, Cidade, Estado, Telefone)	

**JUSTIFICATIVA**

-----

Afogados da Ingazeira / / 2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

<b>COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO</b>	
Nome do Candidato:	
CPF:	Deficiente: Sim ( ) Não ( )
N° do NIS:	
Assinatura do responsável pela inscrição:	





**ANEXO X**  
**Edital nº 001/2015**

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO À PROVA OBJETIVA.**

**COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-CE**

**CAPA DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

ILMO. SR (a). PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo Público supracitada inscrição nº \_\_\_\_\_, solicito em relação à Prova Objetiva correspondente ao cargo \_\_\_\_\_, de minha opção, o seguinte:

( ) Revisão da resposta constante do Gabarito Oficial Preliminar para a(s) questão(es) assinalada(s) abaixo:

<b>Questões</b>	<b>Disciplina</b>

As razões que justificam meu pleito encontram-se fundamentadas no formulário de recurso, em anexo.

\_\_\_\_\_



Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

## COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

**Folha I do FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – REVISÃO DE PROVA**  
**(Use uma folha para cada questão)**

Cargo de opção do Candidato (a): \_\_\_\_\_

Número de Inscrição do Candidato (a): \_\_\_\_\_

Modalidade do Recurso: Revisão de resposta do gabarito oficial Preliminar

Questão: \_\_\_\_\_

Resposta do Gabarito: \_\_\_\_\_ Resposta do Candidato: \_\_\_\_\_

Justificativa Fundamentada do (a) Candidato (a)

(Use folhas suplementares, se necessário)

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---









**ANEXO XII**  
**Edital nº 001/2015**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO INTRODUTÓRIO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS:**

- I - Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS;
- II - Legislação específica aos cargos;
- III - Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho;
- IV - Técnicas de Entrevista;
- V - Competências e atribuições;
- VI - Ética no Trabalho;
- VII - Cadastramento e visita domiciliar;
- VIII - Promoção e prevenção em saúde; e
- IX - Território, mapeamento e dinâmicas da organização social.

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO INTRODUTÓRIO PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE:**

- I - Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS;
- II - Legislação específica aos cargos;
- III - Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho;
- IV - Técnicas de Entrevista;
- V - Competências e atribuições;
- VI - Ética no Trabalho;
- VII - Visita domiciliar;
- VIII - Promoção e prevenção em saúde; e
- IX - Território, mapeamento e dinâmicas da organização social.



**ANEXO XIII**  
**Edital nº 001/2015**

**TERMO DE CONHECIMENTO E NORMAS DO CURSO INTRODUTÓRIO DE  
FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE-ACS.**

Afirmo está ciente que minha participação integral *no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada* me habilitará ao exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde propiciando-me capacidade de vínculo com as equipes de saúde da família e com a comunidade, sensibilizando-me para os aspectos socioculturais do local em que atuar, capacitando-me ao conhecimento das normas e instrumentos essenciais à minha atuação cotidiana na prevenção e controle de doenças e na promoção da saúde, e à responsabilidade no desempenho do cargo público pretendido.

Local e data

Assinatura do candidato(a)



**ANEXO XIV**  
**Edital nº 001/2015**

**TERMO DE CONHECIMENTO E NORMAS DO CURSO INTRODUTÓRIO DE  
FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA AGENTE DE COMBATE ÀS  
ENDEMIAS-ACE.**

Afirmo está ciente que a participação integral no *Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada* me habilitará ao exercício da atividade de Agente de Combate às Endemias propiciando-me capacidade de vínculo com as equipes de saúde da família e com a comunidade, sensibilizando-me aos aspectos socioculturais do local em que atuar, capacitando-me para o conhecimento das normas e instrumentos essenciais à minha atuação cotidiana no controle ambiental, de controle de endemias/zoonoses, de riscos e danos à saúde, de promoção à saúde e à responsabilidade no desempenho do meu cargo público pretendido.

Local e data

Assinatura do candidato(a)



**ANEXO XV**  
**Edital nº 001/2015**

**MODELO DECLARAÇÃO HIPOSSUFICIÊNCIA**

Eu, (nome) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, **declaro**, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26/06/07 e ainda, com finalidade de obter isenção do pagamento de taxa de inscrição do processo seletivo público para o cargo de \_\_\_\_\_ conforme inscrição realizada, que minha renda mensal “per capita” familiar não ultrapassa um salário mínimo e meio nacional.

Declaro ainda, estar ciente que estou sujeito às sanções civis, administrativas e criminais aplicáveis por força de lei, em sendo comprovada a falsidade das afirmações supra.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(local)

(data)

\_\_\_\_\_

(assinatura)



**ANEXO XVI**  
**Edital nº 001/2015**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Nacionalidade \_\_\_\_\_ Nome da mãe \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Inscrição nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado no Processo Seletivo Público -  
Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o provimento do  
cargo de \_\_\_\_\_ conforme resultado final, venho pela presente, **DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA** referente ao cargo para o qual fui aprovado.

Afogados, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

